

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DA LOJA Nº 07 LOCALIZADA NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITAPARICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES E A EMPRESA LANCHONETE RECANTO DE ITAPARICA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, situada na Av. Jeronimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 8º Andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29010 - 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, doravante denominada **PERMITENTE**, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Três da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Danilo José Juffo Rodrigues**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.518.147-68, portador da Carteira de Identidade nº 655.918 - SSP/ES, residente na Rua Salomão José de Almeida, 86, Praia das Gaivotas, Vila Velha/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, de outro lado a **EMPRESA LANCHONETE RECANTO DE ITAPARICA LTDA ME**, localizada na Rodovia Darly Santos, nº 5.200, Loja 07, Terminal Urbano de Itaparica, Jockey de Itaparica, Vila Velha, ES, CEP: 29.103-822, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.312.016/0001-07 doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por **Vanuza Armini de Mattos Santos**, brasileira, casada, Sócia Administradora, residente na Rua Carlos Martins, nº 1.041, apto. 402, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP: 29.090-060, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 02/2016 e seus ANEXOS, em conformidade com as Leis Federais nº 8.987, de 13.02.95 e nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, com base no Decreto nº 2.751-N de 10.01.89 e alterações posteriores, que aprovou o Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros da Aglomeração Urbana da Grande Vitória, com o Decreto nº 3549-R de 27.03.14, que aprovou a revisão do Regulamento dos Terminais Urbanos de Integração de Passageiros da Grande Vitória e com os Processos **CETURB-GV nºs 2607/15 e 2422/16**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signatures and initials:
Mattos
AJ
P

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DISTRATO

1.1 O presente aditivo, em razão de manifestação de interesse da empresa **LANCHONETE RECANTO DE ITAPARICA LTDA ME e por acordo entre as partes**, torna sem efeito o **1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Remunerada da Loja nº 07 do Terminal de Itaparica**, que transferiu a operação da empresa para a loja 04/05 do Terminal Urbano de Integração do IBES.

1.2. A partir de 24/09/2019, não será mais cobrado aluguel da loja 04/05 do IBES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

2.1 – A Permissionária aguardará o retorno da operação do Terminal Urbano de Integração de Itaparica para complementação do prazo remanescente da Permissão de Uso Remunerada, no total de 809 (oitocentos e nove) dias, a contar da autorização da CETURB/ES para reinício de suas atividades comerciais.

2.2 – A Permissionária manifesta plena e total quitação decorrente da loja nº 07 do Terminal de Itaparica, não permanecendo quaisquer pendências e ou direitos decorrentes da paralisação da operação do referido Terminal.

2.3 – A Permissionária manifesta plena e total quitação decorrente da Outorga de Permissão da loja 04/05 do Terminal Urbano de Integração do IBES, uma vez que declina do direito de explorar comercialmente a loja, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2018.

2.4 – A Permitente se compromete a não penalizar a Permissionária pela desistência da proposta para outorga de Permissão de Uso Remunerada da loja 04/05 do Terminal de Integração do IBES, pelos motivos expostos no processo nº 2422/16;

Macatto

AS

P

2.5 – A CETURB/ES se reserva o direito de cobrar toda e qualquer despesa decorrente da exploração comercial da loja 04/05 do Terminal de Integração do IBES, no período de 08/09/2018 à 24/09/2019, referente a vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão da Loja nº 07 do Terminal Itaparica.

2.6 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 12 de fevereiro de 2020.



**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**

LANCHONETE RECANTO DE ITAPARICA LTDA.-ME

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Neila Fabiana Soares Coimbra

CPF/MF: 002.941.547-01

2) Nome: Michel Vitorin Souza de Andrade

CPF/MF: 101.522.317-65

048-P, de 24/04/2018 ao servidor José Dias Porto Júnior, matrícula 2937980.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 11, parágrafo único da Lei Complementar nº 46/94, a servidora Luciana Caldas Zetun, matrícula 2839440, para exercer a função gratificada de Subgerente de Epidemiologia e Análise de Risco.

Art. 3º Localizar o servidor José Dias Porto Júnior, na Subgerência de Defesa Sanitária Animal, conforme disposto no art. 35, inciso II da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 4º Localizar o servidor Rafael Fernandes Ferreira, matrícula 3276287, na Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, conforme disposto no art. 35, inciso II da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 5º Localizar o servidor Fabiano Fiuza Rangel, matrícula 2619032, na Subgerência de Epidemiologia e Análise de Risco, conforme disposto no art. 35, inciso II da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 6º Localizar a servidora Carina Kelly Valois Borges Ramos, matrícula 2838451, na Subgerência de Controle Florestal, conforme disposto no art. 35, inciso II da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 566789

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 021 - P. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS

DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **47477113**.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LUIZ CESAR MARETTA COURA**, n.º funcional 274449, Técnico Superior Operacional, o percentual do Adicional de Assiduidade, na forma do art. 108, da Lei Complementar n.º 46/94 e suas alterações, correspondente a **2%** (dois por cento), a partir de 10/11/2018. Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2020.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 566770

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO

Permitente: CETURB/ES.

Permissionário: Lanchonete Recanto de Itaparica Ltda-ME.

Objeto: Permissão de Uso Remunerado da loja nº 07 do Terminal de Itaparica.

Modalidade de Contratação: Pregão eletrônico nº 02/2016.

Da alteração: Encerramento das atividades da loja no Terminal Ibes e suspensão da Permissão de Uso Remunerada, até a data de reinício das atividades no Terminal Itaparica.

Processo Ceturb-ES nº: 2422/16.

Vitória, 28 de fevereiro de 2020

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente

Protocolo 566433

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 005, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 10.143/2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com base no artigo 8º da Lei Complementar 698, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/05/2013, c/c com artigo 29 da Lei Complementar 637, publicada em 28 de agosto de 2012, a progressão aos servidores da AGERH, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	PROCESSO	CLASSE	REF	DATA DA PROGRESSÃO
2785269	Márcia Silva Pereira D Isep	49472852	III	8	01/06/2019
3168093	Daniel Gomes da Silva	63886677	II	5	01/08/2019
403808	Ricardo da Fonseca	49965107	II	5	01/08/2019
2843625	Líliã Theodoro Ferreira Souza	49473034	III	7	01/12/2019
428696	Luiz Henrique Muniz de Aquino	64627047	III	7	01/11/2019
3019047	Tiago Gusmão Rorh	58560580	II	6	01/02/2020

Vitória, 12 de fevereiro de 2020

FÁBIO AHNERT

Diretor Presidente da AGERH.

Protocolo 566753

ERRATA

Na publicação da Instrução de Serviço nº 011, de 13 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial de 14/05/2018:

Onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO	CLASSE	REF	DATA DA PROGRESSÃO
428696	Luiz Henrique Muniz de Aquino	64627047	III	6	01/12/2017

Leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO	CLASSE	REF	DATA DA PROGRESSÃO
428696	Luiz Henrique Muniz de Aquino	64627047	III	6	01/11/2017

Vitória/ES, 12 de fevereiro de 2020

FÁBIO AHNERT

Diretor Presidente - AGERH

Protocolo 566793

Telefones

úteis: Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE, É NEWS. É OFICIAL.



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



www.dio.es.gov.br

